



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG

Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

DE ALUNOS DO CATS

1º SEMESTRE DE 2024

O Diretor Executivo Presidente do Curso Assistencial Theodomiro Santiago - CATS, no uso de suas atribuições, declara aberto o 1º Processo Seletivo Especial de alunos de 2024 como meio de ingresso na Turma de Alunos CATS 2024.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de Alunos estará aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio no ano de 2024.
2. O curso irá ocorrer no modo presencial, da Universidade Federal de Itajubá, com um total de 100 (cem) alunos.
3. Poderão concorrer às vagas aqueles que possuírem comprovadamente renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo vigente. Os documentos serão analisados em entrevista socioeconômica.
4. O curso possui uma mensalidade de R\$30,00 (trinta reais).
5. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo de Alunos 2024 estão dispostas neste Edital. **Este Edital é o documento oficial de informações sobre o Processo Seletivo de Alunos CATS 2024.**
6. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do Instagram [@cursocats](#), email catspresidencia@gmail.com ou pelo número [\(35\) 98871-2364](tel:(35)98871-2364) (WhatsApp).
7. Os locais definidos neste edital podem ser alterados de acordo com a disponibilidade de salas da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, qualquer alteração será avisada com pelo menos uma semana de antecedência.
8. O candidato que não observar as datas, não preencher adequadamente a inscrição ou não cumprir qualquer um dos requisitos obrigatórios apresentados neste Edital terá a sua **inscrição indeferida**.
9. As aulas são realizadas das 19h00min às 22h40min, de segunda a sexta-feira, no formato **presencial**, na sala I.2.1.01, da Universidade Federal de Itajubá, campus Itajubá.



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG
Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

II. DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

A inscrição estará aberta no período de **08 de março de 2024 a 9 de março de 2024** pelo site: <https://cursocats.com.br>, em que o candidato deverá preencher com cuidado e garantir a veracidade de todas as informações cedidas pelo mesmo. Qualquer dúvida deverá ser enviada através do Instagram [@cursocats](https://www.instagram.com/cursocats), do e-mail catspresidencia@gmail.com ou pelo número [\(35\) 98871-2364](tel:(35)98871-2364) (WhatsApp).

Candidato que possuir alguma deficiência poderá requerer atendimento especial para a realização da prova, indicando a condição de que necessita para a realização desta junto à um documento legível que comprove sua deficiência, através do e-mail catspresidencia@gmail.com ou pelo número (35) 98871-2364 (WhatsApp).

III. TAXA DE INSCRIÇÃO

Será cobrada no ato da inscrição uma taxa no **valor de R \$5,00 (CINCO REAIS)**. O candidato pode pagar por transferência bancária na conta do CATS, citada abaixo, ou PIX e deve anexar o comprovante do pagamento no ato da inscrição. **Essa etapa é eliminatória**, o candidato que não pagar a taxa ou não enviar o comprovante será desclassificado.

Conta do CATS para depósito*

Curso Assistencial Theodomiرو Santiago (Banco do Brasil):

Agência: 0308-5

Conta: 24.095-8

CNPJ: 05.607.113/0001-73

CHAVE PIX:

Curso Assistencial Theodomiرو Santiago (Banco do Brasil)

Chave (CNPJ): 05.607.113/0001-73



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG

Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

IV. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA

Os 50 (Cinquenta) primeiros inscritos no site serão chamados para uma **entrevista socioeconômica**.

1) Do local das entrevistas:

As entrevistas serão realizadas na UNIFEI - Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, Itajubá-MG. O local será informado aos candidatos nas redes sociais do CATS.

2) Das datas e horários das entrevistas:

As datas e horários das **entrevistas** estão dispostas na tabela a seguir. Candidatos que, **justificadamente**, não puderem comparecer no dia de sua entrevista deverão entrar em contato com a Diretoria do CATS pelo e-mail catspresidencia@gmail.com para que esta seja remanejada. Candidatos que não comparecerem no dia de sua entrevista, sem aviso prévio e sem justificativa plausível, serão desclassificados do Processo Seletivo de Alunos.

DATA	HORÁRIO	CONVOCADOS
11/03/2024 (Segunda-feira)	19h00min até 21h00min	Candidatos Inscritos de 1° ao 10°
12/03/2024 (Terça-feira)	19h00min até 21h00min	Candidatos Inscritos de 11° ao 20°
13/03/2024 (Quarta-feira)	19h00min até 21h00min	Candidatos Inscritos de 21° ao 30°
14/03/2024 (Quinta-feira)	19h00min até 21h00min	Candidatos Inscritos de 31° ao 40°
15/03/2024 (Sexta-feira)	19h00min até 21h00min	Candidatos Inscritos de 41° ao 50°

3) Dos documentos que deverão ser apresentados na entrevista:

Deverão ser apresentados os **documentos originais ou cópias autenticadas, o candidato levará o documento embora ao final da entrevista**. Os documentos estão disposto em 3 grupos:

- 1. COMPROVANTES DE RENDA (todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno).**
- 2. COMPROVANTES DE DESPESAS**
- 3. DOCUMENTOS DE TODO O GRUPO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO)**

A descrição de cada grupo de documento está disposto no **ANEXO I** deste edital.



4) Das regras gerais:

- a) O candidato que não apresentar a documentação relacionada, sem justificativa plausível, será impedido de realizar a entrevista, sendo desclassificado.
- b) Caso julgue necessário, a comissão avaliadora poderá requerer uma visita à residência do candidato para confirmar as informações fornecidas.
- c) Ex-alunos do CATS que tenham alguma pendência com o curso poderão ser desclassificados na entrevista.
- d) Ex-alunos que saíram do CATS antes do final do ano letivo terão que apresentar na entrevista, obrigatoriamente, o Termo de Desligamento assinado pelo(a) diretor(a) de Recursos Humanos ou pelo Diretor Executivo Presidente do CATS.

Observações: A presença na entrevista é obrigatória, se o candidato não comparecer será desclassificado.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ENTREVISTAS

A classificação das entrevistas será dada, em ordem decrescente, pela média da interpolação das notas obtidas nos critérios: socioeconômico, vulnerabilidade e perfil de estudante, pontuados de 0 (zero) a 100 (cem). A descrição de cada critério pode ser encontrada no **Anexo II**, disponível no fim deste documento.

O resultado das entrevistas será disponibilizado no site: <https://cursocats.com.br> no dia 16 de março de 2024. Os candidatos aprovados serão, automaticamente, convocados para a matrícula.



VI. DAS VAGAS

- 1) Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para os candidatos que forem aprovados na entrevista.
- 2) Serão oferecidas 10 (dez) vagas para casos especiais.

Casos especiais: Se considera como caso especial o candidato que não alcançar a colocação necessária para ser classificado e convocado para a entrevista devido a problemas inerentes à sua condição psicológica e social. O candidato que se enquadrar nesta condição deverá entrar em contato com a Diretoria do CATS, com um esclarecimento a respeito da sua situação, pelo e-mail catspresidencia@gmail.com, até o dia **11 de março de 2024**.

Não serão considerados como casos especiais os candidatos que não cumprirem com as etapas do Processo Seletivo.

Participar das entrevistas como caso especial não implica diretamente na aprovação. Todos os casos serão julgados pela Diretoria do CATS.

- 3) A Diretoria do CATS se reserva ao direito de remanejar as vagas de casos especiais que não forem preenchidos e de aumentar o número de vagas caso julgue conveniente.
- 4) Os candidatos que ficarem na lista de espera poderão ser convocados até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início das aulas, que se darão no dia 11 de março de 2024.

VII. RESULTADO

O candidato aprovado na entrevista será convocado através do seu **WhatsApp** ou **email** no dia **16 de março de 2024**. A lista de aprovados também será divulgada no site do CATS: <https://cursocats.com.br>

VIII. CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

Esta é a etapa final do processo seletivo de alunos, em que os alunos vão confirmar o vínculo com o CATS e assinar o contrato de aluno nos dias **18 de março de 2024**.

Para confirmação do vínculo o aluno deve pagar a taxa de matrícula no valor de R\$30,00. O pagamento pode ser feito em dinheiro ou transferência bancária para conta do CATS até o dia **18/03/2024**.



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG

Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A prestação de informações falsas durante o Processo Seletivo, implicará na **desclassificação** do candidato, não cabendo qualquer espécie de recurso administrativo.
- b) A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constadas neste Edital.
- c) Será desclassificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do Processo Seletivo, seja em benefício próprio ou de terceiros.
- d) Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias, o candidato que não participar de qualquer uma delas será desclassificado.
- e) As informações prestadas pelos candidatos ficarão sujeitas ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei 2848/40.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: “Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.” (Lei no 2.848 de 07 de Dezembro de 1940).

Itajubá, 15 de Janeiro de 2024.

Daniel J. Machado
Diretor Executivo Presidente



ANEXO I

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA DO
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS 2024**

1. COMPROVANTES DE RENDA (todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno)

a) Para assalariados com contrato regido pela CLT:

- Contracheque dos últimos 3 (três) meses:

b) Para servidores públicos:

- Cópia de contracheque ou holerite dos últimos três meses.

c) Para aposentados e ou pensionistas:

- Histórico de Crédito do Benefício do último mês, conforme link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- Caso a Pensão seja de outra natureza, apresentar comprovante/documento do órgão pagador.
- Comprovantes de recebimento de aposentadoria e/ou pensão privada ou regime próprio.

d) Para demais beneficiários de auxílios do INSS e outros regimes previdenciários (auxílio-doença, auxílio-reclusão, auxílio-acidente, auxílio-maternidade):

- Histórico de Crédito de Benefício do último mês de pagamento para beneficiários do INSS, conforme link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

Para outros regimes previdenciários, apresentar comprovante/documento do órgão pagador.

e) Para pessoas com deficiência e idosas beneficiárias do BPC / LOAS:

- Comprovante do benefício recebido do último mês (Benefício de Prestação Continuada, regulamentado pela LOAS), <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

f) Para taxistas:

- Declaração do Sindicato da classe comprovando a renda dos últimos três meses.



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG

Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

g) Para proprietários de empresa ou microempresa:

- Comprovante e recibo de Pró-Labore;
- Comprovante de distribuição de lucros (dividendos) emitido pela Pessoa Jurídica.
- Declaração Completa + Recibo de Entrega do Imposto de Renda Pessoa Jurídica do ano de 2022;
- Declaração Completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS – Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, do ano de 2022; ou
- Declaração Anual Completa do SIMEI de 2022 para Microempreendedores Individuais (MEI).

h) Para prestadores de serviço/autônomos e trabalhadores informais:

- Declaração de renda contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme Formulário I).

i) Para participantes de programas sociais:

- Cópia do cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família/Auxílio Brasil, auxílios emergenciais municipais, estaduais ou federal, dentre outros);
- Extrato de recebimento do último mês.

j) Para proprietários de sítio (s) e/ou fazenda (s):

- Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, do ano corrente.
- Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda dos últimos 3 meses ou anual (vale também para arrendatários).
- Notas fiscais de vendas e/ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- Declaração de renda contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme Formulário 1).

k) Comprovação da Renda Agregada:

- Em caso de separação ou divórcio de algum membro do grupo familiar, apresentar: Declaração de recebimento de pensão alimentícia OU QUALQUER AJUDA FINANCEIRA, (conforme Formulário II) – para candidatos, irmãos, filhos, sobrinhos e enteados. Caso não receba pensão ou ajuda financeira, JUSTIFICAR.
- Declaração feita pelo doador informando o valor doado, a periodicidade da doação (mensal, quinzenal etc).
- Declaração ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel ou arrendamento, informando o valor recebido nos últimos três meses.



2. COMPROVANTES DE DESPESAS

Moradia fixa do GRUPO FAMILIAR E DO CANDIDATO

a) Se Imóvel financiado:

- Recibo de pagamento das três últimas prestações do imóvel financiado.

b) Se Imóvel alugado:

- Contrato de aluguel vigente;
- Três últimos recibos de pagamento do aluguel;
- Recibo de IPTU (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área total), se for o caso.

c) Se Imóvel cedido:

- Declaração do proprietário do imóvel, informando que cede o imóvel, com cópia do RG do cedente.

d) Se imóvel próprio:

- Recibo de IPTU (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área total). Não precisa estar pago.

e) Educação:

- Comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es) e/ou outros cursos.
- Comprovante de matrícula de familiares universitário.

f) Saúde:

- Laudos e/ou relatórios médicos atualizados que comprovem os problemas de saúde e os tratamentos médicos.
- Quando se tratar de doença grave e/ou incapacitante, degenerativa ou pessoa que requer cuidados, o estudante poderá apresentar os recibos de compra de medicamentos e/ou utensílios necessários;
- Planos de saúde, despesas com tratamentos medico-odontológicos dentre outros.

g) Despesas em Geral do GRUPO FAMILIAR E DO ALUNO (no caso do aluno não residir com o grupo familiar durante o período letivo):

- Comprovantes de água, condomínio, luz, telefone fixo e/ou celular, internet, TV a cabo, dentre outros. Não é necessário estarem pagos.



ATENÇÃO! Devem ser enviados os comprovantes de despesas de casa da família e do estudante (no caso de não residir com o grupo familiar).

3. DOCUMENTOS DE TODO O GRUPO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO)

- Histórico escolar de conclusão de Ensino Médio DO CANDIDATO ou comprovante de matrícula do 3º ano do Ensino Médio;
- Documento de Identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação, etc.);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, se for o caso) e/ou Declaração Pública de União Estável, se for o caso;
- Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.
- Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção, Tutela ou Curatela.
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para todos os maiores de 18 anos – Página de identificação frente e verso, a página do último registro do contrato de trabalho e da próxima página em branco). Caso não possua CTPS, esta pode ser obtida digitalmente no link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>. **ATENÇÃO!** Em caso de ausência de registro na CTPS digital, apresentar página dos dados pessoais e página do **CONTRATO DE TRABALHO** mesmo que esteja em branco.
- Extrato bancário para todos os maiores de 18 anos dos últimos 3 meses de TODAS as contas bancárias: poupança, corrente, jurídica e/ou salário, constando as identificações: nome do titular da conta, nome do banco, número da agência e da conta. Estão incluídos aqui tanto os bancos físicos como os digitais. Justificar as entradas de crédito nas contas bancárias, além do salário, caso ocorram.
- Caso não possua nenhuma conta bancária, deverá apresentar Declaração de Nada Consta que deve ser emitida pelo Banco Central conforme o link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Caso não seja emitida pelo BC, deve haver algum vínculo bancário que deve ser comprovado (conta não encerrada, conta digital, Bolsa Família/Auxílio Brasil). Não será aceita declaração de próprio punho.
- Declaração Completa + Recibo de Entrega do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano de 2022 para todos os maiores de 18 anos. Em caso de ausência de declaração, apresentar Declaração de Isento de Imposto de Renda (formulário III)



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG

Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

-
- Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato Previdenciário, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações para todos os maiores de 18 anos.
 - Em caso de recebimento de seguro desemprego, apresentar o comprovante de recebimento. O comprovante de recebimento do seguro desemprego pode ser obtido por meio do portal gov.br ou através do aplicativo Carteira de Trabalho digital.
 - Certidão de Propriedade de Veículos para todos os maiores de 18 anos, poderá ser obtida independente do estado de origem, no site do Detran-SP, através do link: <https://www.detran.sp.gov.br/wps/myportal/portaldetran/cidadao/servicos/meuDetran#> Ou presencialmente através do Detran do Estado de residência da família do Candidato;
 - Certidão Negativa para aqueles que não possuem veículo(s), poderá ser obtida independente do estado de origem, no site do Detran-MG, através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade>
 - Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de todos os veículos que os membros da família possuem. Caso o veículo tenha sido vendido e ainda não transferido pelo atual proprietário, apresentar cópia do recibo de compra e venda;
 - Cópia do CRLV de veículos em nome de empresa caso algum membro seja microempresário;
 - Print da tabela FIPE de todos os veículos no link: <https://veiculos.fipe.org.br/>.



ANEXO II

A classificação da entrevista será dada, em ordem decrescente, pela média da interpolação das notas obtidas nos critérios: socioeconômico, vulnerabilidade e perfil de estudante, pontuados de 0 a 10.

I. SOCIOECONÔMICO

Analisando a situação socioeconômica do candidato, avalia-se os seguintes itens:

- a) **Situação econômica da família:** o termo rendimento expressa o total das remunerações recebidas pelas realizações de trabalhos ou prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, durante certo período. Aqui o rendimento é caracterizado por salários, lucros, rendimentos financeiros, honorários, aposentadorias, pensões, aluguéis, arrendamentos, benefícios do governo e qualquer outro tipo de renda.
- b) **Número de membros residentes da família:** expressa a quantidade de membros que residem no mesmo domicílio que o candidato, sejam eles contribuintes com a renda familiar ou não, além dos membros que não residem com o candidato, mas contribuem de alguma forma com a renda.
- c) **Escolaridade dos membros da família:** expressa o nível de escolaridade dos membros da família, tendo destaque o maior nível educacional do(s) membro(s) provedor(es) da renda.
- d) **Habitação:** expressa elementos quantitativos e qualitativos referentes à habitação do candidato, estes relacionados às acomodações físicas da residência, como infraestrutura, quantidade de cômodos, acabamento, localização e acesso a serviços básicos.
- e) **Ocupação dos membros da família:** expressa o tipo de atividades profissionais desenvolvidas pelos membros da família, principalmente do(s) membro(s) provedor(es) da renda. São consideradas as seguintes ocupações:
 - Empresários: aqueles que são proprietários dos negócios que dirigem e responsáveis pelas decisões, em última instância, sobre produção, preços, investimentos etc., das empresas;
 - Trabalhadores da alta administração: compreende aqueles associados aos empresários e/ou às organizações no gerenciamento de seus negócios e/ou recursos;
 - Profissionais liberais autônomos: são aqueles segmentos que vendem serviços a terceiros e proprietários dos meios de trabalho e de produção necessários a esses fins;
 - Trabalhadores assalariados administrativos, técnicos-científicos: definem-se pela inserção em atividades que exigem alto nível de conhecimento, cujo dado fundamental é o distanciamento das decisões da alta administração associado ao fato de venderem sua força



de trabalho;

- Trabalhadores assalariados da produção bens e serviços: vendedores de força de trabalho e inseridos no processo de produção de mercadorias, bens e serviços e da administração;
- Trabalhadores por conta própria: vendedores de mercadorias, bens e serviços inseridos em suas atividades com algum meio de trabalho ou de produção;
- Pequeno produtor rural: produtos de mercadorias do setor agropecuário que ora usa seu trabalho pessoal e da família, ora usa o trabalho de empregado, restringindo, sempre pelo tamanho da área de produção, tipo de contrato e às vezes, condição da propriedade;
- Empregado doméstico: aquele que vende serviço ou força de trabalho para domicílios. No caso de empresas, independentemente do porte (número de funcionários) e do faturamento, exige-se a inscrição estadual – Certificado Nacional de Propriedade Jurídica (CNPJ), diferentemente do caso de trabalhadores por conta própria que a inscrição é municipal;
- Trabalhadores rurais assalariados, volantes e assemelhados: trabalhadores assalariados ou vendedores de mercadorias ou serviços temporários e precarizados;
- Aposentado: a categoria “aposentado” deverá ser relacionada à ocupação em vigor na ativa e sua respectiva pontuação.

II. VULNERABILIDADE

Analisando a vulnerabilidade do candidato, avalia-se o contexto no qual está inserido quanto à sua situação educacional e seu envolvimento com o grupo familiar.

Índices que tornam o candidato mais vulnerável:

- Família negra, parda ou indígena;
- Responsável da família;
- Ter filhos;
- Doenças incapacitantes na família, e possíveis gastos com valores altos;
- Ensino médio em escola pública;
- Falta de apoio da família para estudar;
- Precisar trabalhar para auxiliar nos rendimentos da família;
- Desemprego recente na família;
- Dependência química de membros da família.



Para fins de avaliação e atribuição das notas são conferidos aos candidatos os seguintes perfis pré-estabelecidos:

- Alta vulnerabilidade: o candidato apresenta grandes problemas relacionados ao seu contexto social como ausência de um ambiente familiar propício ao seu desenvolvimento, exposição a riscos psicológicos e sociais, incerteza quanto aos estudos e grande responsabilidade com terceiros.
- Média vulnerabilidade: o candidato apresenta nível de dificuldade intermediário em satisfazer suas necessidades básicas e alguns problemas relacionados ao seu contexto social.
- Baixa vulnerabilidade: o candidato apresenta nível de dificuldade pequeno para satisfazer suas necessidades básicas e permanecer nos estudos.
- Vulnerabilidade moderada: candidatos com vulnerabilidade muito baixa ou passando por um momento de vulnerabilidade temporária.
- Nenhuma vulnerabilidade: o candidato e sua família possuem condições estáveis e suficientes para sua manutenção. Não apresenta nenhum tipo de problema ligado a seu contexto social.

III. PERFIL DO ESTUDANTE

Analisando o perfil como estudante do candidato, avalia-se seu interesse e foco. Da mesma forma que o critério anterior, para fins de avaliação e atribuição das notas são conferidos aos candidatos os seguintes perfis pré-estabelecidos:

- Perfil vestibulando: o candidato possui interesse e é objetivo em relação ao ensino superior, e tem ideias quanto às áreas de atuação e profissão. Possui noções de estudo, como rotina ou material, bem como experiência em simulados, vestibulares e concursos.
- Perfil pré-vestibulando: o candidato possui interesse em relação ao ensino superior e tem ideias quanto às áreas de atuação. Não possui ou possui poucas noções de estudo, como rotina ou material, bem como experiências em simulados, vestibulares e concursos.
- Perfil comum: o candidato enxerga a importância do ensino superior, mas não tem preparo para a realização dos vestibulares. Não possui noções de estudo, como rotina ou material, não possui



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG

Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

experiência em simulados, vestibulares e concursos.

- Ex-aluno com problemas: o candidato já cursou o CATS em anos anteriores, não chegou a ser expulso, mas teve graves problemas com indisciplina ou frequência.
- Perfil não atendido: o candidato não possui ou possui pouco interesse em relação ao ensino superior e ainda não visualiza a sua importância. Está sem objetivos e procura alguma atividade para não ficar com o tempo livre.

IV. ETAPA FINAL - SABATINA

Refere-se à discussão sobre as notas atribuídas aos candidatos onde os entrevistadores participantes do processo seletivo de alunos apresentam a situação dos candidatos entrevistados e atribuem uma nota a cada um destes. Por fim, esses candidatos são dispostos em um ranking geral, onde são consideradas as notas em cada um dos critérios (socioeconômico, vulnerabilidade e perfil do estudante) e a nota final é dada pela média entre elas.



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG
Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

FORMULÁRIO I

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, TRABALHADOR RURAL, PROFISSIONAL LIBERAL,
PRESTADOR DE SERVIÇOS OU DE TRABALHADOR EVENTUAL INFORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Curso Assistencial Theodomiro Santiago, conforme solicitação do mesmo, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do candidato (a) _____ no Processo Seletivo de Alunos de 2024.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG
Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

FORMULÁRIO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO e/ou AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, RG

_____, CPF _____, residente a

Cidade _____, DECLARO, em obediência ao Art. 299 do Código

Penal, que recebo de _____, o valor mensal de

R\$ _____ referente a pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros. Caso o/a

candidate/a ou irmãos não recebam pensão ou auxílio financeiro de terceiros, justificar o motivo do

não recebimento:

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Declarante



CURSO ASSISTENCIAL THEODOMIRO SANTIAGO

Av. BPS, 1303 - UNIFEI - Campus Professor J. R. Seabra - Sala I.1.2.47 - Itajubá - MG

Tel.: (35)98871-2364 | Email: catspresidencia@gmail.com | www.familiacats.com

FORMULÁRIO III

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____,
órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____,
cidade de _____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício de
2022 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções
Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.